



E D I T A L

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

----- **PAULO ALEXANDRE DE MATOS FIGUEIREDO**, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira: -----

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do estatuído no n.º 3 do art.º 31, do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação atual, que A ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE LEOMIL foi desdobrada em 2 (duas) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes: -----

----- **SECÇÃO DE VOTO N.º 1:** Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita na avenida Leontino da Fonseca Martins, em Leomil; -----

----- **SECÇÃO DE VOTO N.º 2:** Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita na avenida Leontino da Fonseca Martins, em Leomil. -----

----- Mais faz público, em conformidade com o prescrito no n.º 4 do supracitado preceito legal, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 (dois) dias por iniciativa do Presidente da Junta de Freguesia ou da União das Freguesias ou de, pelo menos, 10 (dez) eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa Freguesia ou União das Freguesias para o Juiz do Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira. ----

Paços do Município de Moimenta da Beira, *em data de assinatura eletrónica*. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA, *Paulo Alexandre de Matos Figueiredo*. -----

